



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2018
Processo Administrativo Nº 60550.016640/2018-74

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Hospital das Forças Armadas (UASG 112408)**, por meio da Seção de Licitações, sediado(a) no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF – CEP 70.673-900, Telefone/fac-símile (61) 3966-2407 ou 3966-2447, Correio eletrônico licitacao@hfa.mil.br, pregoeiro designado **KLINGER SANTIAGO DOS SANTOS**, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250/14 de 23 de maio de 2014, das Instruções Normativas nº 1, de 19 de janeiro de 2010, nº 02, de 11 de outubro de 2010, Instrução Normativa nº 05, de 25 de junho de 2014 e Instrução Normativa nº 7 de 29 de agosto de 2014, [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, aprovado pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Defesa, através do [PARECER n. 00696/2018/CONJUR-MD/CGU/AGU](#) de 25 de outubro de 2018.

No dia, hora e local abaixo indicado se fará a abertura do certame:

DATA: 28 de novembro de 2018

HORA: 09 h 00min (horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário do Expediente do HFA: 08h30min às 12h00min e 13h30min às 16h30min.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual Aquisição de Material de consumo de Saúde (Medicamentos) para o Seção Central de Abastecimento de Medicamentos - SCAMED, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. O valor estimado constante no Termo de Referência é o valor máximo que a administração dispõe a pagar.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. **Órgão Gerenciador:** HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - Setor HFA, s/nº, Sudoeste, Brasília/DF, Seção de Almoxarifado, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3361-0695, no horário compreendido entre 7h às 11:30hs e de 13hs às 15hs.
- 2.2. **Órgãos Participantes:**
 - 2.2.1. **160064 - COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA-MEX/DF** - SGAN QUADRA 902/904 - Brasília-DF, CEP: 70790020, Segunda a quinta-feira, das 9:30 às 11:30hs e das 13:30 às 16:00 horas, sexta-feira de 8:00 às 11:30hs. Telefone: 3424-1008;
 - 2.2.2. **160062 - CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO** - MEX/DF - AV DUQUE DE CAXIAS - S/Nº, SETOR MILITAR URBANO - Brasília-DF - CEP 70630901, no horário de 09h00min às 17h00min;

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador ([DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018](#)).
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem ([DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018](#)).
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
 - 3.6.2. A Autorização do órgão gerenciador fica condicionada à realização e encaminhamento de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

- 4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Por convenção, será denominado:

- 5.1.1. **licitante:** a empresa que apresentar proposta para o(s) item(ns) neste Pregão;
- 5.1.2. **licitante vencedor:** o licitante que apresentar a melhor proposta para o(s) item(ns) e for habilitado;
- 5.1.3. **adjudicatário:** o licitante a quem houver sido adjudicado o(s) item(ns), objeto deste Pregão; e
- 5.1.4. **contratado:** o licitante que formalizar Contrato com a Administração.

5.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF 100% digital**, conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 5.3.1. **Em relação aos itens 1 a 19, 21 a 26, 28 a 31, 33 a 39, 41 a 51, 53 a 102, 105 a 118, 121 a 142, 147 a 160, 163, 164, 165, 166, 168 a 173, 175 a 212, 216, 217, 218 e 221 a 283, a participação É EXCLUSIVA** a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.4.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.4.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.4.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 5.5.1. que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei.
- 5.5.1.1. nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nã” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.5.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “nã” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 5.5.6. que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1. valor unitário do item;
- 6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;
- 6.6.3. Marca;
- 6.6.4. Fabricante;
- 6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, sendo vedadas descrições do tipo “conforme o edital” ou outras deste gênero.
- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1% (zero vírgula um por cento).
- 7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos;
- 7.8.2. O intervalo de tempo mínimo exigido entre lances de licitantes distintos – só se aplica se o lance de um licitante cobrir o melhor lance ofertado até então pelos demais competidores. Caso contrário, se o lance visa apenas redimensionar a proposta anterior do mesmo licitante (lance intermediário), sem cobrir a melhor oferta, ele não precisa observar aquela regra, mas tão somente a regra dos vinte segundos, tempo mínimo exigido entre lances de um mesmo competidor;
- 7.8.3. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de duas casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.17. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.18. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.21. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, a fim de comporem a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Dec. nº 7.892/13.
- 7.21.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (§ único, art. 10 do Dec. nº 7.892/13).

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema 'ENVIAR ANEXO', estabelecendo no "chat" **PRAZO RAZOÁVEL** para tanto, não inferior a 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta. A contagem do prazo será dentro do expediente do órgão.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro ou por problemas técnicos do sistema, que será concedido novo prazo.

8.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.5.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.2.3. Serão avaliados, para o item solicitado, os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- Qualidade da matéria prima e componentes;
- Desempenho na utilização;
- Verificação da descrição do material contida no rótulo de acordo com especificação do edital;
- Registro no Ministério da Saúde – ANVISA, como dieta ou suplemento enteral, para uso em terapia nutricional. Não serão aceitos módulos nutricionais destinados à nutrição esportiva.

8.5.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.11. **REGISTRO DO MATERIAL NA ANVISA** - Os materiais licitados deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu Regulamento baixado pelo Decreto nº 8077, de 14 de agosto de 2013, atendidas, ainda, as normas expressas na Portaria Conjunta nº 01, de 08 de março de 1996. O licitante deverá comprovar o registro do item na ANVISA, através de consulta no site, devendo constar no modelo da proposta o referido número, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** daquele(s) item(ns). Caso o produto seja dispensado do registro a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro.

8.11.1. Caberá a licitante classificada, caso o registro esteja VENCIDO, após solicitação do Pregoeiro, remeter o documento do respectivo registro ou petição de renovação do(s) item(ns) na ANVISA, observando-se sua validade, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** daquele(s) item(ns).

8.11.2. Caso o produto seja dispensado do registro a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro ou previsão legal da dispensa.

8.12. O(s) valor(es) obtido(s), tanto unitário(s) como total(is), no resultado final da licitação só será(ão) admitido(s) quando igual(is) ou inferior(es) ao(s) contido(s) no Termo de Referência, Anexo I do Edital, conforme determinação contida no **Acórdão nº 3.473/2014 - TCU – Plenário**.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), que resulta da aplicação de penalidade com base na Lei nº 12.846, de 2013 (<http://www.cgu.gov.br/assuntos/responsabilizacao-de-empresas/sistema-integrado-de-registro-do-ceis-cnep>);

9.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3. **Habilitação Jurídica:**

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3.8. **COMPROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE)** - participante da licitação emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou documento de comprovação da dispensa, conforme RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 (documento obrigatório). Somente para os itens que são exigidos o registro;

9.4. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa e empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.6. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. Não será exigido da licitante qualificada como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.5.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

9.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) do valor estimado da contratação ou item pertinente

9.6. **As empresas, deverão comprovar, ainda, a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por meio de:**

9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço

patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), **EM PRAZO DEFINIDO PELO PREGOEIRO, não inferior a 03 (três) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (fax) número (61) 3966 2447 ou 3966 2407 ou do **e-mail licitacao@hfa.mil.br**. O pregoeiro poderá solicitar os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou através de publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, desde que não seja possível sua comprovação através de consultas em sites oficiais, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

9.8.1. Os documentos referidos neste item constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e habilitação, conforme **[DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005](#)**.

9.8.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro ou por falha do sistema o pregoeiro poderá definir novo prazo.

9.8.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao **SICAF 100% DIGITAL**, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme disposto no art. 4º, da **[INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)**.

9.9.1. Os fornecedores que possuem cadastros validados no Sicafe deverão realizar upload dos documentos previstos no Manual do Sicafe, visando a manutenção cadastral, conforme estabelecido no art. 18, obedecido o que segue:

9.9.1.1. que o credenciamento deve estar regular para participação no pregão;

9.9.1.2. que o interessado, para efeitos de habilitação prevista nesta Instrução Normativa mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.9.1.3. que a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, dar-se-á primeiramente por meio de consulta ao cadastro no **SICAF**;

9.9.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.9.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A Proposta de Preços final, bem como os Documentos de habilitação do licitante declarado vencedor deverão ser encaminhados no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar do encerramento da sessão pública do pregão eletrônico, por solicitação do Pregoeiro, e deverão:

11.1.1. ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

11.1.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso; e

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, anexo II deste edital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.3.1. **Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame**, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15. DO TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

- 15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo Substitutivo de Contrato, anexo III deste Edital, será de 10 (dez) dias. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
- 15.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo Substitutivo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo Substitutivo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo substitutivo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
- 15.5. Antes da assinatura do Termo substitutivo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 15.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo Substitutivo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO PREÇO

- 16.1. Os preços são fixos e irredutíveis.
- 16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não manter a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@hfa.mil.br, fac-símile (61) 3966-2407 ou 3966-2447, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Seção de Licitações do Hospital das Forças Armadas, sediado(a) no Setor HFA, S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF – CEP 70.673-900;

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo (§ 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93).

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo (§ 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93).

23.11. Caso haja itens isentos de ICMS, as propostas deverão ser apresentadas com preços desonerados desse imposto, consoante decisão no [Acórdão Nº 1.025-TCU Plenário](#).

23.12. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, via GRU (art. 32, § 5º da Lei 8.666/93, Decreto nº 4.950, de 9 de janeiro de 2004 e IN nº 02, de 22 de maio de 2009, da STN – Secretaria do Tesouro Nacional).

23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante deste edital, nos dias úteis, no horário das 08h às 15horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. **Todos os prazos serão considerados em função do horário do expediente do HFA, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.**

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.15.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 23.15.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Substitutivo de Contrato;
- 23.15.4. ANEXO IV – MODELO - Proposta de Preços.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 60550.016640/2018-74
Pregão SRP Nº 57/2018 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material de consumo de Saúde (Medicamentos) para o Seção Central de Abastecimento de Medicamentos - SCAMED, por meio de registro de preços, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD CAT MAT	UND	112408	160064	160062	COT MIN	QTDE TOTAL	VALOR MAX ACEITAVEL	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Abciximabe 02 mg/ml c/05ml, injetável	268368	FR	50	0	0	25	50	R\$ 873,00	R\$ 43.650,00
2	Acetazolamida 250 mg, cp	278283	CP	500	0	0	250	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
3	Acetilcisteína 100 mg/ml c/03 ml, IM injetável	335091	AP	20000	0	0	10000	20000	R\$ 1,44	R\$ 28.800,00
4	Acetilcisteína 600 mg, pó para sol.oral	274806	EN	3500	0	0	1750	3500	R\$ 0,69	R\$ 2.415,00
5	Aciclovir 200 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	268370	CP	1200	50	300	775	1550	R\$ 0,31	R\$ 480,50
6	Aciclovir 250 mg, injetável	268374	FA	2000	0	0	1000	2000	R\$ 15,40	R\$ 30.800,00
7	Ácido acetilsalicílico 100 mg, cp	267502	CP	10000	0	1500	5750	11500	R\$ 0,03	R\$ 345,00
8	Ácido acetilsalicílico 500 mg, cp	267501	CP	500	50	1500	1025	2050	R\$ 0,07	R\$ 143,50
9	Ácido acetilsalicílico tamponado 325 mg, cp	270548	CP	1000	50	0	525	1050	R\$ 0,75	R\$ 787,50
10	Ácido ascórbico 100 mg/ml c/05 ml, injetável	271687	AP	1000	0	0	500	1000	R\$ 0,63	R\$ 630,00
11	Ácido ascórbico 200 mg/ml c/20 ml, gotas	271689	FR	50	0	50	50	100	R\$ 1,36	R\$ 136,00
12	Ácido ascórbico 500 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister, com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	271691	CP	500	200	250	475	950	R\$ 0,18	R\$ 171,00
13	Ácido épsilon aminocaproico 200 mg/ml c/20 ml, inj.	309045	FR	100	0	0	50	100	R\$ 17,15	R\$ 1.715,00
14	Ácido épsilon aminocaproico 50 mg/ml c/20 ml, inj.	278646	FR	100	0	0	50	100	R\$ 19,97	R\$ 1.997,00
15	Ácido fólico 05 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister, com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	267503	CP	1500	0	700	1100	2200	R\$ 0,05	R\$ 110,00
16	Ácido tranexâmico 250 mg c/05 ml, injetável	327566	AP	2200	0	0	1100	2200	R\$ 3,03	R\$ 6.666,00
17	Ácido valpróico 50 mg/ml c/100 ml, xarope	308732	FR	100	0	0	50	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
18	Ácidos Graxos Essenciais, Composição Composto Dos Ácidos Caprílico, Cáprico, Láurico, Componentes Linoléico, Lecitina De Soja, Apresentação Associados Com Vitaminas 'A' E 'E', Tipo Loção Oleosa, Frasco 200,00 MI	281657	FR	3000	0	0	1500	3000	R\$ 3,88	R\$ 11.640,00
19	Adenosina 03 mg/ml c/ 02 ml, injetável	278281	AP	500	0	150	325	650	R\$ 10,08	R\$ 6.552,00
20	Aflibercepte 40 mg/ml, FA c/ 0,278 ml	435951	FR	100	0	0	50	100	R\$ 4.111,48	R\$ 411.148,00
21	Água destilada estéril e apirogênica c/1000 ml, sistema fechado	352317	FR	2000	50	1000	1525	3050	R\$ 3,63	R\$ 11.071,50
22	Água destilada estéril e apirogênica c/10 ml, twist-off	352317	FR	500000	2000	2000	252000	504000	R\$ 0,15	R\$ 75.600,00
23	Água destilada estéril e apirogênica c/250 ml, sistema fechado	352317	FR	15000	0	0	7500	15000	R\$ 1,59	R\$ 23.850,00
24	Água destilada estéril e apirogênica c/500 ml, sistema fechado	352317	FR	10000	100	0	5050	10100	R\$ 1,97	R\$ 19.897,00
25	Albendazol 40 mg/ml c/10 ml, suspensão oral	267507	FR	100	0	0	50	100	R\$ 1,09	R\$ 109,00
26	Albendazol 400 mg, cp	267506	CP	300	0	150	225	450	R\$ 0,50	R\$ 225,00
27	Albumina humana 20% c/50 ml com equipo, injetável	268376	FR	3000	0	0	1500	3000	R\$ 181,22	R\$ 543.660,00
28	Alfentanila (Cloridrato de) 0,544 mg/ml c/05 ml, injetável	268378	AP	2000	0	0	1000	2000	R\$ 15,08	R\$ 30.160,00
29	Alopurinol 100 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister, com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	267508	CP	2000	0	0	1000	2000	R\$ 0,05	R\$ 100,00
30	Alprostadil 20 mcg c/01 ml, injetável	268380	AP	500	0	0	250	500	R\$ 72,83	R\$ 36.415,00
31	Alprostadil 500 mcg c/1ml, injetável	333142	AP	100	0	0	50	100	R\$ 687,22	R\$ 68.722,00

32	Alteplase 50 mg c/50 ml, injetável	436418	FA	200	0	0	100	200	R\$ 1.873,85	R\$ 374.770,00
33	Ambroxol (Cloridrato de) 03 mg/ml c/120 ml, xarope infantil	446264	FR	50	0	0	25	50	R\$ 1,95	R\$ 97,50
34	Ambroxol (Cloridrato de) 06 mg/ml c/120 ml, xarope adulto	446263	FR	50	0	40	45	90	R\$ 2,11	R\$ 189,90
35	Amicacina (Sulfato de) 50 mg/ml c/02 ml, injetável	268383	AP	1000	0	0	500	1000	R\$ 0,73	R\$ 730,00
36	Amicacina (Sulfato de) 250 mg/ml c/02 ml, injetável	268381	AP	1600	0	0	800	1600	R\$ 1,70	R\$ 2.720,00
37	Aminoácidos a 8% para hepatopatas, fr. c/ 500 ml	274650	FR	100	0	0	50	100	R\$ 67,59	R\$ 6.759,00
38	Aminoácidos a 10% para nefropata, fr. c/ 500 ml	398715	FR	100	0	0	50	100	R\$ 68,59	R\$ 6.859,00
39	Aminoácidos essenciais e não essenciais a 10% sem carboidrato, sem eletrólitos c/100 ml, uso pediátrico	343644	FR	1500	0	0	750	1500	R\$ 22,84	R\$ 34.260,00
40	Aminoácidos essenciais e não essenciais a 10% sem carboidrato, sem eletrólitos, frasco c/500 ml	343644	FR	5000	0	0	2500	5000	R\$ 71,69	R\$ 358.450,00
41	Aminofilina 24 mg/ml c/10ml, injetável	292402	AP	1300	10	0	655	1310	R\$ 0,84	R\$ 1.100,40
42	Aminofilina 100 mg, cp	267511	CP	2000	0	0	1000	2000	R\$ 0,06	R\$ 120,00
43	Aminofilina 24 mg/ml c/10ml, solução oral gotas	296272	FR	50	0	0	25	50	R\$ 0,83	R\$ 41,50
44	Amiodarona (Cloridrato de) 50 mg/ml c/3ml, injetável	271710	AP	4000	0	0	2000	4000	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00
45	Amiodarona (Cloridrato de) 200 mg, cp	267510	CP	4000	0	250	2125	4250	R\$ 0,37	R\$ 1.572,50
46	Amitriptilina (Cloridrato de) 25 mg, cp	267512	CP	3000	0	0	1500	3000	R\$ 0,06	R\$ 180,00
47	Amoxicilina 50 mg/ml + clavulanato de potássio 12,5 mg/ml c/75 ml, susp	281135	FR	100	20	0	60	120	R\$ 11,88	R\$ 1.425,60
48	Amoxicilina 500 mg + clavulanato de potássio 100 mg, pó líofilo, inj.	390439	FA	2000	0	0	1000	2000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
49	Amoxicilina 01 g + clavulanato de potássio 200 mg, injetável	271100	FA	1000	0	0	500	1000	R\$ 6,99	R\$ 6.990,00
50	Ampicilina sódica 1,0 g, injetável	268207	FA	1500	0	0	750	1500	R\$ 3,89	R\$ 5.835,00
51	Ampicilina sódica 2,0 g + Sulbactam sódica 1,0 g, inj.	442689	FA	4000	0	0	2000	4000	R\$ 11,36	R\$ 45.440,00
52	Anfotericina B lipossomal, 50 mg, injetável	268394	FA	400	0	0	200	400	R\$ 1.470,00	R\$ 588.000,00
53	Anfotericina B, 50 mg, injetável	268395	FA	2000	0	0	1000	2000	R\$ 11,21	R\$ 22.420,00
54	Anlodipino (Besilato de) 05 mg, cp	272434	CP	5000	0	1000	3000	6000	R\$ 0,04	R\$ 240,00
55	Anlodipino (Besilato de) 10 mg, cp	268896	CP	5000	0	0	2500	5000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
56	Atenolol 50 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister, com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	267517	CP	5000	0	2500	3750	7500	R\$ 0,04	R\$ 300,00
57	Atorvastatina 40 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister, com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	268082	CP	3500	0	0	1750	3500	R\$ 0,67	R\$ 2.345,00
58	Atosibana 7,5 mg/ml c/0,9 ml, bolus	323359	FR	100	0	0	50	100	R\$ 220,11	R\$ 22.011,00
59	Atosibana 7,5 mg/ml c/05 ml, concentrado	323359	FR	100	0	0	50	100	R\$ 444,89	R\$ 44.489,00
60	Atracúrio (Besilato de) 10 mg/ml c/2,5 ml, injetável	268396	FR	500	0	0	250	500	R\$ 6,30	R\$ 3.150,00
61	Atracúrio (Besilato de) 10 mg/ml c/05 ml, injetável	268396	AP	500	0	0	250	500	R\$ 9,08	R\$ 4.540,00
62	Atropina (Sulfato de) 0,25 mg/ml c/01 ml, injetável	268214	AP	10000	0	1500	5750	11500	R\$ 0,29	R\$ 3.335,00
63	Atropina (Sulfato de) 0,50 mg/ml c/01ml, injetável	277934	AP	6000	0	1500	3750	7500	R\$ 0,63	R\$ 4.725,00
64	Atropina (Sulfato de) 10 mg/ml c/05 ml, sol.oftálmica	271051	AP	300	0	0	150	300	R\$ 7,95	R\$ 2.385,00
65	Azitromicina 500 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister, com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade.	267140	CP	1000	100	500	800	1600	R\$ 0,48	R\$ 768,00
66	Azitromicina 500 mg, injetável	268952	FA	1000	0	0	500	1000	R\$ 22,78	R\$ 22.780,00
67	Azul de metileno 1%, injetável, ampola c/10 ml	277529	AP	1000	0	0	500	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
68	Azul de trypan 0,1%, ampola c/01 ml uso oftalmológico	327563	FR	200	0	0	100	200	R\$ 12,67	R\$ 2.534,00
69	Baclofeno 10 mg, cp	271746	CP	3000	0	0	1500	3000	R\$ 0,12	R\$ 360,00
70	Bário (Sulfato de) 100% c/150 ml, suspensão,	276662	FR	1000	0	0	500	1000	R\$ 12,45	R\$ 12.450,00

	contraste radiológico.									
71	Beclometasona (Dipropionato de) 50 mcg/dose, spray nasal características adicionais frasco doseador c/nasal aerogador	267582	FR	100	0	50	75	150	R\$ 15,26	R\$ 2.289,00
72	Beclometasona (Dipropionato de) 250 mcg/dose, spray oral características adicionais frasco doseador c/bocal aerogador	267581	FR	100	0	0	50	100	R\$ 38,67	R\$ 3.867,00
73	Beclometasona (Dipropionato de) 400 mcg/ml c/02 ml, susp p/inalação	267907	FR	300	0	0	150	300	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00
74	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI, injetável	270613	FA	2000	200	2000	2100	4200	R\$ 5,68	R\$ 23.856,00
75	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI, injetável	270612	FA	5000	200	2000	3600	7200	R\$ 8,00	R\$ 57.600,00
76	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI, injetável	270616	FA	2000	0	1000	1500	3000	R\$ 8,41	R\$ 25.230,00
77	Benzoato de benzila 25% c/100 ml, emulsão tópica	308726	FR	100	0	100	100	200	R\$ 6,95	R\$ 1.390,00
78	Betametasona (Acetato de) 03 mg/ml + Betametasona (Fosfato dissódico de) 03 mg/ml c/01 ml., injetável	270597	AP	1000	0	300	650	1300	R\$ 4,90	R\$ 6.370,00
79	Betametasona (Dipropionato de) 05 mg/ml + Betametasona (Fosfato dissódico de) 02 mg/ml c/01 ml., injetável	270590	AP	5000	0	300	2650	5300	R\$ 4,48	R\$ 23.744,00
80	Bicarbonato de sódio 8,4% c/ 10 ml, injetável	268222	AP	1500	0	0	750	1500	R\$ 0,53	R\$ 795,00
81	Bicarbonato de sódio 8,4% c/250 ml, injetável	268222	AP	2000	0	0	1000	2000	R\$ 15,87	R\$ 31.740,00
82	Bisacodil 05 mg, cp	269603	CP	3000	0	500	1750	3500	R\$ 0,12	R\$ 420,00
83	Bromazepam 03 mg, cp	271773	CP	2000	0	1000	1500	3000	R\$ 0,14	R\$ 420,00
84	Bromexina (Cloridrato de) 02 mg/ml c/50 ml, gotas	269823	FR	100	0	0	50	100	R\$ 11,03	R\$ 1.103,00
85	Bromoprida 04 mg/ml c/20 ml, gotas	269956	FR	500	0	200	350	700	R\$ 1,21	R\$ 847,00
86	Bromoprida 05 mg/ml c/02 ml, injetável	269958	AP	15500	0	0	7750	15500	R\$ 0,64	R\$ 9.920,00
87	Bromoprida 10 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	269954	CP	2000	500	200	1350	2700	R\$ 0,18	R\$ 486,00
88	Budesonida 400 mcg, pó inalante com inalador (caixa com 60 unidades ou apresentação equivalente)	352396	CX	50	0	5	25	55	R\$ 55,58	R\$ 3.056,90
89	Buflomedil (Cloridrato de) 150 mg, cp	274510	CP	500	0	0	250	500	R\$ 2,29	R\$ 1.145,00
90	Bupivacaína (Cloridrato de) 0,5% + glicose 8% c/04 ml, injetável	270095	FA	3000	0	0	1500	3000	R\$ 2,57	R\$ 7.710,00
91	Bupivacaína (Cloridrato de) 0,5% isobárica c/04 ml, injetável	269572	FA	1000	0	0	500	1000	R\$ 7,33	R\$ 7.330,00
92	Cabergolina 0,5 mg cp	268084	CP	300	0	0	150	300	R\$ 11,30	R\$ 3.390,00
93	Calcitonina sintética de salmão 100 UI, injetável	338890	FA	100	0	0	50	100	R\$ 58,53	R\$ 5.853,00
94	Calcitriol 0,25 mcg	271101	CS	500	0	0	250	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00
95	Calcitriol 01mcg c/01 ml	292416	AP	100	0	0	50	100	R\$ 14,73	R\$ 1.473,00
96	Captopril 12,5 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade.	267614	CP	4000	100	2000	3050	6100	R\$ 0,11	R\$ 671,00
97	Captopril 25 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade.	267613	CP	6000	100	2000	4005	8100	R\$ 0,02	R\$ 162,00
98	Carbacol (Cloreto de) 0,1 mg/ml c/02 ml, injetável intraocular	282220	AP	400	0	0	200	400	R\$ 13,70	R\$ 5.480,00
99	Carbamazepina 200 mg	267618	CP	4000	0	0	2000	4000	R\$ 0,17	R\$ 680,00
100	Carboximetilcelulose 05 mg/ml com 15 ml, solução oftálmica	443359	FR	1000	0	0	500	1000	R\$ 11,95	R\$ 11.950,00
101	Carvedilol 3,125 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados	267566	CP	4000	0	0	2000	4000	R\$ 0,10	R\$ 400,00

	de identificação, nº de lote, data de fabricação e data de validade									
102	Carvedilol 6,25 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, nº do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e data de validade	267565	CP	5000	0	0	2500	5000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
103	Casposfungina (Acetato de) 50 mg, injetável	271657	FA	1000	0	0	500	1000	R\$ 870,58	R\$ 870.580,00
104	Casposfungina (Acetato de) 70 mg, injetável	271656	FA	500	0	0	250	500	R\$ 1.149,98	R\$ 574.990,00
105	Cefazolina sódica 1 g, injetável	442693	FA	25000	0	0	12500	25000	R\$ 1,32	R\$ 33.000,00
106	Cefepima (Cloridrato de) 2 g , injetável, sistema fechado	339848	FA	4000	0	0	2000	4000	R\$ 10,31	R\$ 41.240,00
107	Cefotaxima sódica 1 g , injetável	268411	FA	1000	0	0	500	1000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
108	Ceftazidima 1 g, injetável	442694	FA	1000	0	0	500	1000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
109	Ceftriaxona 1 g IV, injetável	442701	FA	8000	0	0	4000	8000	R\$ 7,58	R\$ 60.640,00
110	Cefuroxima 750 mg, injetável	442709	FA	1000	0	0	500	1000	R\$ 4,47	R\$ 4.470,00
111	Celecoxibe 200 mg, cap	268866	CS	1000	200	0	600	1200	R\$ 1,71	R\$ 2.052,00
112	Cetoconazol 20 mg/g c/30 g, creme, uso tópico	308736	BN	1000	100	300	700	1400	R\$ 1,71	R\$ 2.394,00
113	Cetoprofeno 100 mg, EV, injetável	340101	FA	4000	500	0	2250	4500	R\$ 2,33	R\$ 10.485,00
114	Ciclobenzaprina (Cloridrato de) 10 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, nº do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e data de validade	282313	CP	4000	200	0	2100	4200	R\$ 0,15	R\$ 630,00
115	Ciclobenzaprina (Cloridrato de) 05 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, nº do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e data de validade	272166	CP	3000	200	0	1600	3200	R\$ 0,17	R\$ 544,00
116	Ciclopentolato (Cloridrato de) 1% c/05 ml, sol.oftálmica	272134	FR	300	0	0	150	300	R\$ 7,15	R\$ 2.145,00
117	Cilostazol 50 mg, cp	276377	CP	3000	0	0	1500	3000	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
118	Cinarizina 75 mg, cp	267629	CP	1500	0	0	750	1500	R\$ 0,22	R\$ 330,00
119	Ciprofloxacino (Cloridrato de) 02 mg/ml c/ 100 ml, sistema fechado	292418	BS	8000	0	0	4000	8000	R\$ 19,50	R\$ 156.000,00
120	Ciprofloxacino (Cloridrato de) 02 mg/ml c/200 ml, sistema fechado	292418	BS	15000	0	0	7500	15000	R\$ 17,43	R\$ 261.450,00
121	Ciprofloxacino (cloridrato) 03 mg/ml, solução oftalmológica, frasco c/05 ml	268431	FR	50	0	0	25	50	R\$ 7,05	R\$ 352,50
122	Ciprofloxacino 500 mg, comprimido ou comprimido revestido ou cápsula, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, nº do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e data de validade	267632	CP	4000	500	0	2250	4500	R\$ 0,17	R\$ 765,00
123	Cisatracúrio 02 mg/ml c/ 05 ml	340178	AP	2000	0	0	1000	2000	R\$ 17,79	R\$ 35.580,00
124	Citalopram 20 mg, cp	272903	CP	3000	0	3000	3000	6000	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
125	Claritromicina 500 mg, injetável	268440	FA	1000	0	0	500	1000	R\$ 25,24	R\$ 25.240,00
126	Clindamicina (Fosfato de) 150 mg/ml c/02 ml , injetável	292419	AP	3000	0	0	1500	3000	R\$ 2,60	R\$ 7.800,00
127	Clindamicina (Fosfato de) 150 mg/ml c/04 ml, injetável	292419	AP	6000	0	0	3000	6000	R\$ 1,80	R\$ 10.800,00
128	Clindamicina 300 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, nº do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e data de validade	268436	CP	1000	0	0	500	1000	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00

129	Clobetasol (Propionato de) 0,05% c/ 30 g, pomada	284459	BN	100	0	0	50	100	R\$ 7,20	R\$ 720,00
130	Clobutinol (Cloridrato de) 60 mg/ml c/20 ml, gotas	272179	FR	70	0	0	35	70	R\$ 10,05	R\$ 703,50
131	Clomipramina (Cloridrato de), 25 mg, cp	267522	CP	1000	0	0	500	1000	R\$ 0,84	R\$ 840,00
132	Clonazepam 2,5 mg/ml c/20 ml, solução oral, gotas	270120	FR	300	0	0	150	300	R\$ 1,75	R\$ 525,00
133	Clonazepam, 2 mg cp	270119	CP	3000	0	1000	2000	4000	R\$ 0,04	R\$ 160,00
134	Clonidina (Cloridrato de) 0,10 mg cp	272043	CP	3000	0	0	1500	3000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
135	Clonidina (Cloridrato de) 0,15 mg cp	272044	CP	2000	0	0	1000	2000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
136	Clonidina (Cloridrato de) 0,15 mg/ml c/01 ml, injetável	340206	AP	500	0	0	250	500	R\$ 6,42	R\$ 3.210,00
137	Clopidogrel 75 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	272045	CP	4000	0	0	2000	4000	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
138	Cloreto de potássio 15% c/10 ml, injetável	267160	AP	5000	0	0	2500	5000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
139	Cloreto de potássio 6% sol oral c/ 100 ml	267164	AP	500	0	0	250	500	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00
140	Cloreto de potássio 600 mg, drágea	268233	DG	3000	0	0	1500	3000	R\$ 0,61	R\$ 1.830,00
141	Cloreto de sódio 0,9% + cloreto de benzalcônio 0,01% c/30 ml, sol. nasal	270020	FR	100	50	100	125	250	R\$ 1,29	R\$ 322,50
142	Cloreto de sódio 0,9% c/ 10 ml, sistema twist-off	368654	AP	300000	3000	2500	152750	305500	R\$ 0,16	R\$ 48.880,00
143	Cloreto de sódio 0,9% c/ 100 ml, sistema fechado, embalagem primária isenta de PVC	268236	FR	150000	500	1500	76000	152000	R\$ 1,58	R\$ 240.160,00
144	Cloreto de sódio 0,9% c/ 250 ml, sistema fechado, embalagem primária isenta de PVC	268236	FR	50000	0	0	25000	50000	R\$ 1,64	R\$ 82.000,00
145	Cloreto de sódio 0,9% c/ 500 ml, sistema fechado, embalagem primária isenta de PVC	268236	FR	100000	1000	2000	51500	103000	R\$ 2,03	R\$ 209.090,00
146	Cloreto de sódio 0,9% c/1000 ml, sistema fechado, embalagem primária isenta de PVC	268236	FR	30000	0	0	15000	30000	R\$ 2,68	R\$ 80.400,00
147	Cloreto de sódio 20% c/10 ml, sistema twist-off	267574	AP	20000	1000	0	10500	21000	R\$ 0,20	R\$ 4.200,00
148	Clorexidina (gliconato de), solução bucal 0,12% c/ 250 ml	341174	FR	1000	0	200	600	1200	R\$ 6,40	R\$ 7.680,00
149	Cloroquina (Difosfato de) 250 mg, cp	272417	CP	300	0	0	150	300	R\$ 0,45	R\$ 135,00
150	Clorpromazina (Cloridrato de) 25 mg, cp	267635	CP	800	0	400	600	1200	R\$ 0,23	R\$ 276,00
151	Clorpromazina 40 mg/ml c/20ml, solução oral, gotas	340207	FR	200	0	0	100	200	R\$ 0,18	R\$ 36,00
152	Clorpromazina 5 mg/ml c/5 ml, injetável	268069	AP	1000	0	0	500	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
153	Clorpropamida 250 mg, cp	267641	CP	500	0	0	250	500	R\$ 0,51	R\$ 255,00
154	Clortalidona 50 mg, cp	272420	CP	1000	0	0	500	1000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
155	Clostebol (Acetato de) 5 mg/g + neomicina (Sulfato de) 5 mg/g c/30 g, creme	275428	BN	100	0	0	50	100	R\$ 27,27	R\$ 2.727,00
156	Codeína 30 mg + Paracetamo 1.500 mg	270907	CP	5000	3000	2000	5000	10000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
157	Codergocrina (Mesilato de) 0,3 mg/ml c/01 ml, injetável	341109	AP	200	0	0	100	200	R\$ 2,31	R\$ 462,00
158	Codergocrina (Mesilato de) 1 mg	274922	CP	200	0	0	100	200	R\$ 1,72	R\$ 344,00
159	Colagenase 0,6UI c/30 g, pomada	268958	BN	2000	50	150	1100	2200	R\$ 8,62	R\$ 18.964,00
160	Colchicina 0,5 mg, cp	267642	CP	500	0	0	250	500	R\$ 0,23	R\$ 115,00
161	Complexo protrombinico, tipo humano, 500 UI/fator com 20 ml	268691	FA	300	0	0	150	300	R\$ 1.165,00	R\$ 349.500,00
162	Contraste radiológico, não iônico de baixa osmolaridade, mínimo de 300 mg/ml de iodo c/50 ml, injetável	268466	FR	15000	0	0	7500	15000	R\$ 26,20	R\$ 393.000,00
163	Cromoglicato dissódico 20 mg/ml solução c/15 ml	298445	FR	100	0	0	50	100	R\$ 15,66	R\$ 1.566,00
164	Dabigatran, etexilato, 110 mg, cápsula	370117	CS	300	0	0	150	300	R\$ 3,38	R\$ 1.014,00
165	Dabigatran, etexilato, 150 mg, cápsula	402259	CS	300	0	0	150	300	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
166	Dantroleno sódico, 20 mg, pó líofilo, injetável	272475	FA	240	0	0	120	240	R\$ 148,00	R\$ 35.520,00
167	Daptomicina, 500 mg, pó líofilo, injetável	373415	FA	1000	0	0	500	1000	R\$ 237,31	R\$ 237.310,00
168	Deferoxamina (Mesilato de) 500 mg, injetável	266736	FA	500	0	0	250	500	R\$ 19,43	R\$ 9.715,00
169	Deslanosido 0,2 mg/ml c/02 ml, injetável	276283	AP	2000	0	0	1000	2000	R\$ 1,27	R\$ 2.540,00
170	Desmopressina 4mcg/ml c/01 ml, injetável	268575	AP	800	0	0	400	800	R\$ 22,33	R\$ 17.864,00
171	Dexametasona 0,1mg/ml c/120 ml, elixir	268243	FR	100	0	0	50	100	R\$ 1,58	R\$ 158,00
172	Dexametasona 4 mg, cp	269388	CP	2000	100	1500	1800	3600	R\$ 0,18	R\$ 648,00
173	Dexametasona 4 mg/ml c/2,5 ml, injetável	292427	AP	23000	0	300	11650	23300	R\$ 0,43	R\$ 10.019,00
174	Dexametasona 0,7 mg, implante oftalmológico com sistema de aplicação	431717	UN	100	50	0	75	150	R\$ 2.830,49	R\$ 424.573,50
175	Dexclorfeniramina (Maleato de) 0,4 mg/ml c/ 120ml	267646	FR	100	0	100	100	200	R\$ 1,09	R\$ 218,00
176	Dexclorfeniramina (Maleato de) 2 mg, cp	267645	CP	700	0	200	450	900	R\$ 0,11	R\$ 99,00
177	Dexmedetomidina (Cloridrato de) 100 mcg/ml c/02 ml	352204	FA	5000	0	0	2500	5000	R\$ 14,00	R\$ 70.000,00

178	Dexpanthenol 50 mg/g, gel oftálmico 10 g	392423	BN	100	0	0	50	100	R\$ 38,76	R\$ 3.876,00
179	Dextrano 70 + hipromelose, 0,1% + 0,3% solução oftálmica, frasco c/15 ml	396741	FR	50	0	0	25	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
180	Dextroacetamina (cloridrato de) 50 mg/ml c/02 ml, injetável	425182	FA	600	0	0	300	600	R\$ 11,88	R\$ 7.128,00
181	Dextroacetamina (cloridrato de) 50 mg/ml c/10 ml, injetável	425182	FA	600	0	0	300	600	R\$ 46,00	R\$ 27.600,00
182	Diazepam 05 mg/ml c/02 ml, injetável	267194	AP	5000	50	0	2525	5050	R\$ 0,48	R\$ 2.424,00
183	Diazepam, 10 mg, cp	267197	CP	4000	50	1500	2775	5550	R\$ 0,04	R\$ 222,00
184	Diazepam, 5 mg, cp	267195	CP	3000	50	1500	2275	4550	R\$ 0,04	R\$ 182,00
185	Diclofenaco potássico 15 mg/ml c/20 ml, gotas	270998	FR	200	0	0	100	200	R\$ 3,94	R\$ 788,00
186	Diclofenaco sódico 25 mg/ml c/03 ml, injetável	271003	AP	3000	0	2000	2500	5000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
187	Diclofenaco sódico 50 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	271000	CP	1000	2000	1000	2000	4000	R\$ 0,04	R\$ 160,00
188	Difenidramina (cloridrato de), 50 mg/ml c/01 ml	272217	AP	500	0	0	250	500	R\$ 15,22	R\$ 7.610,00
189	Digoxina 0,05 mg/ml elixir, frasco de 60 ml	267648	FR	50	0	0	25	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50
190	Digoxina 0,25 mg, cp	267647	CP	1200	0	0	600	1200	R\$ 0,05	R\$ 60,00
191	Diidroergotamina (Mesilato de) 1 mg + paracetamol 450 mg + cafeína 75 mg + metoclopramida 10 mg	275534	DG	600	3000	0	1800	3600	R\$ 1,70	R\$ 6.120,00
192	Diltiazem (Cloridrato de) 25 mg, injetável	267569	AP	1000	0	0	500	1000	R\$ 21,27	R\$ 21.270,00
193	Diltiazem (Cloridrato de) 30 mg, cp	267569	CP	3000	0	0	1500	3000	R\$ 0,15	R\$ 450,00
194	Diltiazem (Cloridrato de) 60 mg, cp	267568	CP	2000	0	0	1000	2000	R\$ 0,16	R\$ 320,00
195	Dimenidrinato 3 mg + Frutose 100 mg + Piridoxina 5 mg + glicose 100 mg EV c/10 ml, injetável	272336	AP	15000	100	1500	8300	16600	R\$ 2,44	R\$ 40.504,00
196	Dimenidrinato 50 mg + Piridoxina 10 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	272333	CP	2000	500	2000	2250	4500	R\$ 0,20	R\$ 900,00
197	Dimenidrinato 50 mg + Piridoxina 50 mg/ml IM c/01 ml, injetável	272334	AP	1000	0	0	500	1000	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
198	Dinoprostona 10 mg, fita vaginal	389657	UN	100	0	0	50	100	R\$ 239,36	R\$ 23.936,00
199	Dipiridamol 5 mg/ml c/02 ml, injetável	272525	AP	5000	0	0	2500	5000	R\$ 0,93	R\$ 4.650,00
200	Dipiridamol 75 mg	268253	CP	500	0	0	250	500	R\$ 8,01	R\$ 4.005,00
201	Dipirona sódica 300 mg, supositório infantil	268000	SP	50	0	0	25	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
202	Dipirona sódica 500 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	267203	CP	5000	3000	2500	5250	10500	R\$ 0,09	R\$ 945,00
203	Dipirona sódica 500 mg/ml c/02 ml, injetável	268252	AP	100000	200	2500	51350	102700	R\$ 0,28	R\$ 28.756,00
204	Dipirona sódica 500 mg/ml c/10 ml, gotas	267205	FR	5000	200	500	2850	5700	R\$ 0,63	R\$ 3.591,00
205	Dobutamina (Cloridrato de) 12,5 mg/ml c/20 ml, injetável	268446	AP	3000	0	0	1500	3000	R\$ 3,29	R\$ 9.870,00
206	Domperidona 1 mg/ml, frasco c/100 ml	269963	FR	2000	0	100	1050	2100	R\$ 9,49	R\$ 19.929,00
207	Dopamina (Cloridrato de) 5 mg/ml c/10 ml, injetável	268960	AP	2000	0	0	1000	2000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
208	Doxazosina (Mesilato) 2 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	268493	CP	600	0	300	450	900	R\$ 0,12	R\$ 108,00
209	Efedrina (Sulfato de) 50 mg/ml c/01 ml, injetável	287687	AP	6000	0	100	3050	6100	R\$ 2,65	R\$ 16.165,00
210	Emulsão lipídica 20% com óleo de soja + triglicerídeo de cadeia média + óleo de oliva + óleo de peixe c/100 ml	329337	FR	1000	0	0	500	1000	R\$ 46,91	R\$ 46.910,00
211	Emulsão lipídica 20%, MCT/LCT c/100 ml	272624	FR	500	0	0	250	500	R\$ 49,62	R\$ 24.810,00

212	Enalapril (Maleato de) 10 mg, cp	267651	CP	5000	0	0	2500	5000	R\$ 0,05	R\$ 250,00
213	Enoxaparina sódica 20 mg/0,2 ml SC, seringa pré-preenchida com sist. de aplicação, injetável	272644	SR	8000	0	0	4000	8000	R\$ 10,41	R\$ 83.280,00
214	Enoxaparina sódica 40 mg/0,4 ml, SC, seringa pré-preenchida com sist. de aplicação, injetável	272645	SR	25000	0	0	12500	25000	R\$ 13,71	R\$ 342.750,00
215	Enoxaparina sódica 60 mg/0,6 ml SC, seringa pré-preenchida com sist. de aplicação, injetável	268454	SR	7000	0	0	3500	7000	R\$ 20,31	R\$ 142.170,00
216	Epinefrina 1mg/ml c/01 ml, injetável	268255	AP	6000	0	1000	3500	7000	R\$ 1,75	R\$ 12.250,00
217	Eritropoetina alfa Humana Recombinante 4.000 UI, injetável	266629	FA	2000	0	0	1000	2000	R\$ 12,42	R\$ 24.840,00
218	Eritropoetina alfa Humana Recombinante 10.000 UI, injetável	266630	FA	500	0	0	250	500	R\$ 46,00	R\$ 23.000,00
219	Eritropoetina alfa Humana Recombinante 40.000 UI, injetável	294774	FA	400	0	0	200	400	R\$ 670,50	R\$ 268.200,00
220	Ertapenem sódico 1g, injetável	274149	FA	1500	0	0	750	1500	R\$ 296,05	R\$ 444.075,00
221	Escitalopram (Oxalato de), 10 mg, cp	291770	CP	1500	0	0	750	1500	R\$ 0,29	R\$ 435,00
222	Escitalopram (Oxalato de), 20 mg, cp	291771	CP	1000	0	0	500	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
223	Escopolamina butilbrometo 10 mg, cp	267283	CP	2000	3000	2000	3500	7000	R\$ 0,42	R\$ 2.940,00
224	Escopolamina butilbrometo 10 mg/ml c/20 ml, sol. oral	267281	FR	1000	500	0	750	1500	R\$ 10,71	R\$ 16.065,00
225	Escopolamina butilbrometo 20 mg/ml c/01 ml, injetável	267282	AP	1500	500	0	1000	2000	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00
226	Escopolamina butilbrometo 4 mg/ml + dipirona sódica 500 mg/ml, solução injetável	270621	AP	15000	500	300	7900	15800	R\$ 1,17	R\$ 18.486,00
227	Esmolol (Cloridrato de) 10 mg/ml c/10ml injetável	272194	FR	300	0	0	150	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
228	Espironolactona 25 mg, cp	267653	CP	5000	0	0	2500	5000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
229	Espironolactona 100 mg, cp	267654	CP	2000	0	0	1000	2000	R\$ 0,37	R\$ 740,00
230	Estreptoquinase 750.000 UI, injetável	268962	FA	200	0	0	100	200	R\$ 291,48	R\$ 58.296,00
231	Estrogênios conjugados 0,625 mg, cp	271434	CP	500	0	0	250	500	R\$ 0,98	R\$ 490,00
232	Etanolamina (Oleato de) 50 mg/ml c/02 ml injetável	282580	AP	500	0	0	250	500	R\$ 5,51	R\$ 2.755,00
233	Etomidato 2 mg/ml c/10 ml, injetável	270116	AP	300	0	0	150	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
234	Femprocumona 3 mg, cp	274226	CP	500	0	0	250	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00
235	Fenazopiridina (Cloridrato de) 100 mg, drágea	272979	DG	800	0	0	400	800	R\$ 0,47	R\$ 376,00
236	Fenilefrina (Cloridrato de) 10% c/05 ml, colírio	271790	FR	400	0	0	200	400	R\$ 8,75	R\$ 3.500,00
237	Fenitoína (Cloridrato de) 20 mg/ml c/120 ml	269391	FR	100	0	0	50	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
238	Fenitoína (Cloridrato de) 50 mg/ml c/05 ml, injetável	267107	AP	4000	0	0	2000	4000	R\$ 1,74	R\$ 6.960,00
239	Fenitoína (Cloridrato de) 100 mg	267657	CP	6000	0	0	3000	6000	R\$ 0,15	R\$ 900,00
240	Fenobarbital sódico 40 mg/ml, solução oral, frasco 20 ml	300723	FR	200	0	0	100	200	R\$ 2,39	R\$ 478,00
241	Fenobarbital sódico 100 mg	267660	CP	1000	20	0	510	1020	R\$ 0,08	R\$ 81,60
242	Fenobarbital sódico 100 mg/ml c/2ml, injetável	300725	AP	1000	0	0	500	1000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
243	Fenoterol (Bromidrato de) 5 mg/ml c/20 ml, gotas	396471	FR	2000	10	500	1255	2510	R\$ 3,88	R\$ 9.738,80
244	Fentanila (Citrate de) 0,05 mg/ml c/02 ml, injetável	271950	AP	5000	0	0	2500	5000	R\$ 0,87	R\$ 4.350,00
245	Fentanila (Citrate de) 0,05 mg/ml c/10 ml, injetável	271950	AP	14000	0	0	7000	14000	R\$ 1,75	R\$ 24.500,00
246	Fentanila (Citrate de) 0,0 5 mg/ml c/ 05 ml, injetável	271950	AP	2000	0	0	1000	2000	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00
247	Fentanila (Citrate de) 12 mcg, adesivo transdermico	400597	UN	100	0	0	50	100	R\$ 29,17	R\$ 2.917,00
248	Fentanila (Citrate de) 25 mcg, adesivo transdermico	271946	UN	100	0	0	50	100	R\$ 55,64	R\$ 5.564,00
249	Fentanila (Citrate de) 50 mcg, adesivo transdermico	271949	UN	100	0	0	50	100	R\$ 93,63	R\$ 9.363,00
250	Fentanila (Citrate de) 100 mcg, adesivo transdermico	271948	UN	100	0	0	50	100	R\$ 169,00	R\$ 16.900,00
251	Fexofenadina (Cloridrato de) 60 mg	270795	CP	4000	0	300	2150	4300	R\$ 2,77	R\$ 11.911,00
252	Fexofenadina (Cloridrato de) 120 mg	270798	CP	4000	0	0	2000	4000	R\$ 1,21	R\$ 4.840,00
253	Fexofenadina (Cloridrato de) 6 mg/ml com 60 ml	389637	FR	100	0	0	50	100	R\$ 19,18	R\$ 1.918,00
254	Filgrastim 300 mcg c/01 ml, injetável	268118	FA	1500	0	0	750	1500	R\$ 43,14	R\$ 64.710,00
255	Fitomenadiona (Vit.K) 10 mg/ml c/0,2 ml IV, injetável	292399	AP	700	0	0	350	700	R\$ 2,57	R\$ 1.799,00
256	Fitomenadiona (Vit.K) 10 mg/ml c/01 ml IM, injetável	292399	AP	2000	0	0	1000	2000	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
257	Fitomenadiona (Vit.K) 10 mg/ml c/01 ml IV, injetável	292399	AP	1000	0	0	500	1000	R\$ 0,99	R\$ 990,00
258	Fluconazol 2 mg/ml c/100 ml, injetável	271116	FA	3000	0	0	1500	3000	R\$ 2,88	R\$ 8.640,00
259	Fluconazol 150 mg, cápsula, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	267662	CS	500	300	100	450	900	R\$ 0,32	R\$ 288,00
260	Flumazenil 0,1 mg/ml c/05 ml, injetável	268510	AP	1000	0	0	500	1000	R\$ 6,99	R\$ 6.990,00

261	Fluoresceína sódica 10 mg/ml (1%) c/03 ml, sol. oftálmica	272944	FR	600	0	0	300	600	R\$ 16,51	R\$ 9.906,00
262	Fluoresceína sódica 20% c/05 ml, sol. Injetável	272949	FA	500	0	0	250	500	R\$ 13,16	R\$ 6.580,00
263	Fluoxetina (Cloridrato de) 20 mg	273009	CS	2000	0	0	1000	2000	R\$ 0,04	R\$ 80,00
264	Folinato de cálcio 15 mg, cp	268292	CP	600	0	0	300	600	R\$ 0,98	R\$ 588,00
265	Folinato de cálcio 50 mg, pó líofilo, injetável	309042	FA	3000	0	0	1500	3000	R\$ 8,66	R\$ 25.980,00
266	Folinato de cálcio, 10 mg/ml, frasco c/30 ml, injetável	309041	FR	500	0	0	250	500	R\$ 75,48	R\$ 37.740,00
267	Fondaparinux sódico, 2,5 mg, seringa c/ 0,5 ml	392772	SR	2000	0	0	1000	2000	R\$ 17,81	R\$ 35.620,00
268	Fondaparinux sódico, 7,5 mg, seringa c/ 0,6 ml	392773	SR	500	0	0	250	500	R\$ 51,21	R\$ 25.605,00
269	Formoterol (Fumarato de) + Budesonida 12 mcg + 400 mcg/dose, cápsula pó inalante c/ frasco inalador (caixa c/30 unidades ou forma de apresentação equivalente)	387340	CX	100	0	0	50	100	R\$ 45,45	R\$ 4.545,00
270	Formoterol (Fumarato de) + Budesonida 6/200 mcg spray, 120 doses	435443	FR	100	0	0	50	100	R\$ 111,17	R\$ 11.117,00
271	Formoterol (Fumarato de) 12 mcg c/ inalador (caixa com 60 unidades ou forma de apresentação equivalente)	352408	CX	50	0	0	25	50	R\$ 35,78	R\$ 1.789,00
272	Fosfato de potássio (Mobásico e Dibásico) 2 mEq/ml c/10 ml, injetável	313689	AP	2000	0	0	1000	2000	R\$ 1,47	R\$ 2.940,00
273	Fosfato de Sódio, monobásico 16% + dibásico 6% c/130 ml, enema	267328	FR	3000	0	0	1500	3000	R\$ 4,28	R\$ 12.840,00
274	Frutose 5% c/500 ml, sistema fechado	275403	FR	500	0	0	250	500	R\$ 6,77	R\$ 3.385,00
275	Furosemida 10 mg/ml c/02 ml, injetável	267666	AP	25000	50	0	12525	25050	R\$ 0,30	R\$ 7.515,00
276	Furosemida 40 mg, cp	267663	CP	3000	50	0	1525	3050	R\$ 0,04	R\$ 122,00
277	Gabapentina 300 mg	268107	CP	4000	0	0	2000	4000	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00
278	Gatifloxacino 3 mg/ml + Prednisolona (Acetato de) 10 mg/ml c/06 ml, sol. oftálmica	436703	FR	100	0	0	50	100	R\$ 67,27	R\$ 6.727,00
279	Gelatina fluida modificada (poligelina) 3,5% c/500 ml, injetável, sistema fechado	367765	FR	700	0	0	350	700	R\$ 19,39	R\$ 13.573,00
280	Gentamicina 20 mg/ml c/01 ml, injetável	269761	AP	2000	0	0	1000	2000	R\$ 1,05	R\$ 2.100,00
281	Gentamicina 40 mg/ml c/02 ml, injetável	268256	AP	3500	0	0	1750	3500	R\$ 0,69	R\$ 2.415,00
282	Glibenclamida 5 mg, cp	267671	CP	1000	0	0	500	1000	R\$ 0,03	R\$ 30,00
283	Glicerina 12%, clister, frasco 500 ml	269622	FR	1500	0	0	750	1500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO									R\$ 9.778.940,20	

SIGLA	SIGNIFICADO
AP	Ampola
BN	Bisnaga
BS	Bolsa
CS	Cápsula
CP	Comprimido
CJ	Conjunto
DG	Drágea
EN	Envelope
FL	Flaconete
FR	Frasco
FA	Frasco-Ampola
SR	Seringa
SP	Supositório
UN	Unidade
GR	Gramas

1.2. Legenda das Unidades de Fornecimento

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade atender as necessidades do setor para o período de 01 (um) ano e serão utilizados nos procedimentos realizados nas Clínicas do Hospital das Forças Armadas (HFA) e no atendimento de pacientes, internados ou não.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2.1. O sucesso do processo licitatório vai viabilizar a realização dos procedimentos e o tratamento adequado aos pacientes, evitando o encaminhamento para Hospitais conveniados e ensejando a racionalização de recursos colocados à disposição do HFA.

2.2.2. A aquisição do material solicitado visa atender às necessidades do setor para o período de 01 (um) ano e serão utilizados em atendimentos ambulatoriais, na emergência e nos leitos de internação do Hospital das Forças Armadas (HFA).

2.3. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.3.1. A contratação alinha-se com o novo modelo de gestão do HFA com o intuito de aumento na demanda de atendimentos a pacientes, como o aumento do número de leitos da UTI e a transferência dos atendimentos da emergência do HMAB para o HFA, dentre outros, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes no HFA, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

2.3.2. A quantidade solicitada foi baseada no consumo de medicamentos no decorrer do ano de 2017, conforme relatório abaixo, levando-se em consideração que cada paciente apresenta características antropométricas próprias.

2.3.3. Segue no quadro estatístico de consumo x demanda

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	CONS 2017	QTDE 2018

1	FR	Abciximabe 2 mg/ml c/05 ml, injetável	00	50
2	CP	Acetazolamida 250 mg, cp	225	500
3	AP	Acetilcisteína 100 mg/ml c/03 ml, IM, injetável	11.546	20.000
4	EN	Acetilcisteína 600 mg, pó para sol.oral	1.732	3.500
5	CP	Aciclovir 200 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, nº do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e data de validade.	795	1.200
6	FA	Aciclovir 250 mg, injetável	1.059	2.000
7	CP	Ácido acetilsalicílico 100 mg, cp	4.610	10.000
8	CP	Ácido acetilsalicílico 500 mg, cp	110	500
9	CP	Ácido acetilsalicílico tamponado 325 mg, cp	00	1.000
10	AP	Ácido ascórbico 100 mg/ml c/05 ml, injetável	289	1.000
11	FR	Ácido ascórbico 200 mg/ml c/20 ml, gotas	09	50
12	CP	Ácido ascórbico 500 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister, com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, nº do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e data de validade.	60	500
13	FR	Ácido épsilon aminocaproico 200 mg/ml c/20 ml, inj.	06	100
14	FR	Ácido épsilon aminocaproico 50 mg/ml c/20 ml, inj.	00	100
15	CP	Ácido fólico 05 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister, com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, nº do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e data de validade.	780	1.500
16	AP	Ácido tranexâmico 250 mg c/05 ml, injetável	1.551	2.200
17	FR	Ácido valpróico 50 mg/ml c/100 ml, xarope	00	100
18	FR	Ácidos Graxos Essenciais, Composição Composto Dos Ácidos Caprílico, Cáprico, Láurico, Componentes Linoléico, Lecitina De Soja, Apresentação Associados Com Vitaminas 'A' E 'E', Tipo Loção Oleosa, Frasco 200 ml.	461	3.000
19	AP	Adenosina 3 mg/ml c/02 ml, injetável	165	500
20	FA	Aflibercepte 40 mg/ml, FA c/ 0,278 ml	19	100
21	FR	Água destilada estéril e aprotinase c/1000 ml, sistema fechado	765	2.000
22	FR	Água destilada estéril e aprotinase c/10 ml, twist-off	218.205	500.000
23	FR	Água destilada estéril e aprotinase c/250 ml, sistema fechado	3.160	15.000
24	FR	Água destilada estéril e aprotinase c/500 ml, sistema fechado	00	10.000
25	FR	Albendazol 40mg/ml c/10 ml, suspensão oral	04	100
26	CP	Albendazol 400 mg, cp	186	300
27	FR	Albumina humana 20% c/50 ml com equipo, injetável	691	3.000
28	AP	Alfentanila (Cloridrato de) 0,544 mg/ml c/05 ml, injetável	150	2.000
29	CP	Alopurinol 100 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister, com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, nº do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e data de validade.	770	2.000
30	AP	Alprostadil 20 mcg c/01 ml, injetável	43	500
31	AP	Alprostadil 500 mcg c/01 ml, injetável	00	100
32	FA	Alteplase 50 mg c/50 ml, injetável	08	200
33	FR	Ambroxol (Cloridrato de) 3 mg/ml c/120 ml, xarope infantil	05	50
34	FR	Ambroxol (Cloridrato de) 6 mg/ml c/120 ml, xarope adulto	14	50
35	AP	Amicacina (Sulfato de) 50 mg/ml c/02 ml, injetável	430	1.000
36	AP	Amicacina (Sulfato de) 250 mg/ml c/02 ml, injetável	1.151	1.600
37	FR	Aminoácidos a 8% para hepatopatas, fr. c/500 ml	00	100
38	FR	Aminoácidos a 10% para nefropata, fr. c/500 ml	00	100
39	FR	Aminoácidos essenciais e não essenciais a 10% sem carbohidrato, sem eletrólitos c/100 ml, uso pediátrico	21	1.500
40	FR	Aminoácidos essenciais e não essenciais a 10% sem carbohidrato, sem eletrólitos, frasco c/500 ml	40	5.000
41	AP	Aminofilina 24 mg/ml c/10 ml, injetável	848	1.300
42	CP	Aminofilina 100 mg, cp	480	2.000
43	FR	Aminofilina 24 mg/ml c/10 ml, solução oral gotas	00	50
44	AP	Amiodarona (Cloridrato de) 50 mg/ml c/03 ml, injetável	1.354	4.000
45	CP	Amiodarona (Cloridrato de) 200 mg, cp	2.550	4.000
46	CP	Amitriptilina (Cloridrato de) 25 mg, cp	300	3.000
47	FR	Amoxicilina 50 mg/ml + clavulanato de potássio 12,5 mg/ml c/75 ml, susp	06	100
48	FA	Amoxicilina 500 mg + clavulanato de potássio 100 mg, pó líofilo, inj.	800	2.000

49	FA	Amoxicilina 1g + clavulanato de potássio 200 mg, injetável	500	1.000
50	FA	Ampicilina sódica 1,0 g, injetável	318	1.500
51	FA	Ampicilina sódica 2,0 g + Sulbactam sódica 1,0 g, inj.	1.635	4.000
52	FA	Anfotericina B lipossomal, 50 mg, injetável	205	400
53	FA	Anfotericina B, 50 mg, injetável	30	2.000
54	CP	Anlodipino (Besilato de) 5 mg, cp	3.290	5.000
55	CP	Anlodipino (Besilato de) 10 mg, cp	1.930	5.000
56	CP	Atenolol 50 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister, com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, nº do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e data de validade.	1.375	5.000
57	CP	Atorvastatina 40 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister, com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, nº do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e data de validade.	1.330	3.500
58	FR	Atosibana 7,5 mg/ml c/0,9 ml, bolus	00	100
59	FR	Atosibana 7,5 mg/ml c/05 ml, concentrado	00	100
60	FR	Atracúrio (Besilato de) 10 mg/ml c/2,5 ml, injetável	100	500
61	AP	Atracúrio (Besilato de) 10 mg/ml c/05 ml, injetável	150	500
62	AP	Atropina (Sulfato de) 0,25 mg/ml c/01 ml, injetável	4.108	10.000
63	AP	Atropina (Sulfato de) 0,50 mg/ml c/01 ml, injetável	1.928	6.000
64	AP	Atropina (Sulfato de) 10 mg/ml c/05 ml, sol.oftálmica	80	300
65	CP	Azitromicina 500 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister, com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, nº do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e data de validade.	436	1.000
66	FA	Azitromicina 500 mg, injetável	400	1.000
67	AP	Azul de metileno 1%, injetável, ampola c/10 ml	276	1.000
68	FR	Azul de trypan 0,1%, ampola c/01 ml uso oftalmológico	100	200
69	CP	Baclofeno 10 mg, cp	920	3.000
70	FR	Bário (Sulfato de) 100% c/150 ml, suspensão, contraste radiológico	30	1.000
71	FR	Beclometasona (Dipropionato de) 250 mcg/dose, spray nasal características adicionais frasco doseador c/nasal aerogador	00	100
72	FR	Beclometasona (Dipropionato de) 250mcg/dose, spray oral características adicionais frasco doseador c/bocal aerogador	00	100
73	FR	Beclometasona (Dipropionato de) 400 mcg/ml c/02 ml, susp p/inalação	NOVO	300
74	FA	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI, injetável	200	2.000
75	FA	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI, injetável	2.500	5.000
76	FA	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI, injetável	168	2.000
77	FR	Benzoato de benzila 25% c/100 ml, emulsão tópica	00	100
78	AP	Betametasona (Acetato de) 3 mg/ml + Betametasona (Fosfato dissódico de) 3 mg/ml c/01 ml, injetável	00	1.000
79	AP	Betametasona (Dipropionato de) 5 mg/ml + Betametasona (Fosfato dissódico de) 2 mg/ml c/01 ml., injetável	2.528	5.000
80	AP	Bicarbonato de sódio 8,4% c/ 10 ml, injetável	260	1.500
81	AP	Bicarbonato de sódio 8,4% c/250 ml, injetável	210	2.000
82	CP	Bisacodil 5 mg, cp	1.455	3.000
83	CP	Bromazepam 3 mg, cp	162	2.000
84	FR	Bromexina (Cloridrato de) 2 mg/ml c/50 ml, gotas	00	100
85	FR	Bromoprida 4 mg/ml c/20 ml, gotas	136	500
86	AP	Bromoprida 5 mg/ml c/02 ml, injetável	8.861	15.500
87	CP	Bromoprida 10 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, nº do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e data de validade.	1.560	2.000
88	CS	Budesonida 400 mcg, pó inalante com inalador	870	1.200
89	CP	Buflomedil (Cloridrato de) 150 mg, cp	00	500
90	FA	Bupivacaína (Cloridrato de) 0,5% + glicose 8% c/04 ml, injetável	1.840	3.000
91	FA	Bupivacaína (Cloridrato de) 0,5% isobárica c/04 ml, injetável	40	1.000
92	CP	Cabergolina 0,5 mg cp	48	300
93	FA	Calcitonina sintética de salmão 100 UI, injetável	00	100
94	CS	Calcitriol 0,25 mcg	250	500
95	AP	Calcitriol 1mcg c/01 ml	00	100
96	CP	Captopril 12,5 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque,	660	4.000

		com identificação completa da descrição do fármaco, nº do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e data de validade.		
97	CP	Captopril 25 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, nº do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e data de validade.	4.391	6.000
98	AP	Carbacol (Cloro de) 0,1mg/ml c/02 ml, injetável intraocular	23	400
99	CP	Carbamazepina 200 mg	700	4.000
100	FR	Carboximetilcelulose 5 mg/ml com 15 ml, solução oftálmica	21	1.000
101	CP	Carvedilol 3,125 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, nº do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e data de validade.	1.500	4.000
102	CP	Carvedilol 6,25 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, nº do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e data de validade.	2.350	5.000
103	FA	Casopfungina (Acetato de) 50 mg, injetável	105	1.000
104	FA	Casopfungina (Acetato de) 70 mg, injetável	07	500
105	FA	Cefazolina sódica 1 g, injetável	5.965	25.000
106	FA	Cefepima (Cloridrato de) 2 g, injetável, sistema fechado	1.790	4.000
107	FA	Cefotaxima sódica 1 g, injetável	312	1.000
108	FA	Ceftazidima 1 g, injetável	500	1.000
109	FA	Ceftriaxona 1 g EV, injetável	4.879	8.000
110	FA	Cefuroxima 750 mg, injetável	351	1.000
111	CS	Celecoxibe 200 mg, cap	00	1.000
112	BN	Cetoconazol 20 mg/g c/30 g, creme, uso tópico	247	1.000
113	FA	Cetoprofeno 100 mg, EV, injetável	2.090	4.000
114	CP	Ciclobenzaprina (Cloridrato de) 10 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, nº do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e data de validade.	1.260	4.000
115	CP	Ciclobenzaprina (Cloridrato de) 5 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, nº do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e data de validade.	1.455	3.000
116	FR	Ciclopentolato (Cloridrato de) 1% c/05 ml, sol.oftálmica	40	300
117	CP	Cilostazol 50 mg, cp	480	3.000
118	CP	Cinarizina 75 mg, cp	345	1.500
119	BS	Ciprofloxacino (Cloridrato de) 2 mg/ml c/100 ml, sistema fechado	2.209	8.000
120	BS	Ciprofloxacino (Cloridrato de) 2 mg/ml c/200 ml, sistema fechado	2.097	15.000
121	FR	Ciprofloxacino (cloridrato) 3 mg/ml, solução oftalmológica, frasco c/5 ml	02	50
122	CP	Ciprofloxacino 500 mg, comprimido ou comprimido revestido ou cápsula, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, nº do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e data de validade.	870	4.000
123	AP	Cisatracúrio 2 mg/ml c/05 ml	155	2.000
124	CP	Citalopram 20 mg, cp	460	3.000
125	FA	Claritromicina 500 mg, injetável	NOVO	1.000
126	AP	Clindamicina (Fosfato de) 150 mg/ml c/02 ml, injetável	1.130	3.000
127	AP	Clindamicina (Fosfato de) 150 mg/ml c/04 ml, injetável	2.450	6.000
128	CP	Clindamicina 300 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, nº do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e data de validade.	184	1.000
129	BN	Clobetasol (Propionato de) 0,05% c/ 30 g, pomada	26	100
130	FR	Clobutinol (Cloridrato de) 60 mg/ml c/20 ml, gotas	00	70
131	CP	Clomipramina (Cloridrato de), 25 mg, cp	100	1.000
132	FR	Clonazepam 2,5 mg/ml c/20 ml, solução oral, gotas	100	300
133	CP	Clonazepam, 2 mg cp	780	3.000
134	CP	Clonidina (Cloridrato de) 0,10 mg cp	1.231	3.000
135	CP	Clonidina (Cloridrato de) 0,15 mg cp	300	2.000
136	AP	Clonidina (Cloridrato de) 0,15 mg/ml c/01 ml, injetável	130	500
137	CP	Clopidogrel 75 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, nº do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do	2.212	4.000

		comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e data de validade.		
138	AP	Cloreto de potássio 15% c/10 ml, injetável	3.110	5.000
139	AP	Cloreto de potássio 6% sol oral c/100 ml	306	500
140	DG	Cloreto de potássio 600 mg, drágea	00	3.000
141	FR	Cloreto de sódio 0,9% + cloreto de benzalcônio 0,01% c/30 ml, sol. nasal	05	100
142	AP	Cloreto de sódio 0,9% c/10 ml, sistema twist-off	123.500	300.000
143	FR	Cloreto de sódio 0,9% c/100 ml, sistema fechado, embalagem primária isenta de PVC	75.665	150.000
144	FR	Cloreto de sódio 0,9% c/250 ml, sistema fechado, embalagem primária isenta de PVC	10.944	50.000
145	FR	Cloreto de sódio 0,9% c/500 ml, sistema fechado, embalagem primária isenta de PVC	32.065	100.000
146	FR	Cloreto de sódio 0,9% c/1000 ml, sistema fechado, embalagem primária isenta de PVC	13.026	30.000
147	AP	Cloreto de sódio 20% c/10 ml, sistema twist-off	3.000	20.000
148	FR	Clorexidina (gliconato de), solução bucal 0,12% c/ 250 ml	380	1.000
149	CP	Cloroquina (Difosfato de) 250 mg, cp	00	300
150	CP	Clorpromazina (Cloridrato de) 25 mg, cp	40	800
151	FR	Clorpromazina 40 mg/ml c/20 ml, solução oral, gotas	9	200
152	AP	Clorpromazina 5 mg/ml c/05 ml, injetável	188	1.000
153	CP	Clorpropamida 250 mg, cp	00	500
154	CP	Clortalidona 50 mg, cp	90	1.000
155	BN	Clostebol (Acetato de) 5 mg/g + neomicina (Sulfato de) 5 mg/g c/30 g, creme	00	100
156	CP	Codeína 30 mg + Paracetamol 500 mg	3.684	5.000
157	AP	Codergocrina (Mesilato de) 0,3 mg/ml c/01 ml, injetável	00	200
158	CP	Codergocrina (Mesilato de) 1 mg	00	200
159	BN	Colagenase 0,6 UI c/30 g, pomada	511	2.000
160	CP	Colchicina 0,5 mg, cp	200	500
161	FA	Complexo protrombinico, tipo humano, 500 UI/fator com 20 ml	25	300
162	FR	Contraste radiológico, não iônico de baixa osmolaridade, mínimo de 300 mg/ml de iodo c/50 ml, injetável	4.880	15.000
163	FR	Cromoglicato de sódio 20 mg/ml sol c/20 ml	00	100
164	CS	Dabigatrana, etexilato, 110 mg, cápsula	00	300
165	CS	Dabigatrana, etexilato, 150 mg, cápsula	00	300
166	FA	Dantroleno sódico, 20 mg, pó liófilo, injetável	12	240
167	FA	Daptomicina, 500 mg, pó liófilo, injetável	274	1.000
168	FA	Deferoxamina (Mesilato de) 500 mg, injetável	00	500
169	AP	Deslanosídeo 0,2 mg/ml c/02 ml, injetável	119	2.000
170	AP	Desmopressina 4 mcg/ml c/01 ml, injetável	00	800
171	FR	Dexametasona 0,1 mg/ml c/120 ml, elixir	10	100
172	CP	Dexametasona 4 mg, cp	1.340	2.000
173	AP	Dexametasona 4 mg/ml c/2,5 ml, injetável	13.312	23.000
174	UN	Dexametasona 0,7 mg, implante oftalmológico com sistema de aplicação	00	100
175	FR	Dexclorfeniramina (Maleato de) 0,4 mg/ml c/120 ml	31	100
176	CP	Dexclorfeniramina (Maleato de) 2 mg, cp	337	700
177	FA	Dexmedetomidina (Cloridrato de) 100 mcg/ml c/02 ml	2.900	5.000
178	BN	Dexpantenol 50 mg/g, gel oftálmico 10 g	00	100
179	FR	Dextrana 70 + hipromelose, 0,1% + 0,3% solução oftálmica, frasco c/15 ml	15	50
180	FA	Dextrocetamina (cloridrato de) 50 mg/ml c/02 ml, injetável	496	600
181	FA	Dextrocetamina (cloridrato de) 50 mg/ml c/10 ml, injetável	101	600
182	AP	Diazepam 5 mg/ml c/02 ml, injetável	880	5.000
183	CP	Diazepam, 10 mg, cp	360	4.000
184	CP	Diazepam, 5 mg, cp	560	3.000
185	FR	Diclofenaco potássico 15 mg/ml c/20 ml, gotas	00	200
186	AP	Diclofenaco sódico 25 mg/ml c/03 ml, injetável	800	3.000
187	CP	Diclofenaco sódico 50 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, nº do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e data de validade.	99	1.000
188	AP	Difenidramina (cloridrato de), 50 mg/ml c/01 ml	250	500

189	FR	Digoxina 0,05 mg/ml elixir, frasco de 60 ml	10	50
190	CP	Digoxina 0,25 mg, cp	476	1.200
191	DG	Diidroergotamina (Mesilato de) 1 mg + paracetamol 450 mg + cafeína 75 mg + metoclopramida 10 mg	00	600
192	AP	Diltiazem (Cloridrato de) 25 mg, injetável	00	1.000
193	CP	Diltiazem (Cloridrato de) 30 mg, cp	750	3.000
194	CP	Diltiazem (Cloridrato de) 60 mg, cp	650	2.000
195	AP	Dimenidrinato 3 mg + Frutose 100 mg + Piridoxina 5 mg + glicose 100 mg EV c/10 ml , injetável	3.400	15.000
196	CP	Dimenidrinato 50 mg + Piridoxina 10 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade.	363	2.000
197	AP	Dimenidrinato 50 mg + Piridoxina 50 mg/ml IM c/01 ml , injetável	00	1.000
198	UN	Dinoprostona 10 mg, fita vaginal	00	100
199	AP	Dipiridamol 5 mg/ml c/02 ml , injetável	2.209	5.000
200	CP	Dipiridamol 75 mg	00	500
201	SP	Dipirona sódica 300 mg, supositório infantil	00	50
202	CP	Dipirona sódica 500 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade.	2,920	5.000
203	AP	Dipirona sódica 500 mg/ml c/02 ml , injetável	39.470	100.00
204	FR	Dipirona sódica 500 mg/ml c/10 ml, gotas	850	5.000
205	AP	Dobutamina (Cloridrato de) 12,5 mg/ml c/20 ml, injetável	461	3.000
206	FR	Domperidona 1mg/ml, frasco c/100 ml	390	2.000
207	AP	Dopamina (Cloridrato de) 5 mg/ml c/10 ml, injetável	480	2.000
208	CP	Doxazosina (Mesilato de) 2 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade.	240	600
209	AP	Efedrina (Sulfato de) 50 mg/ml c/01 ml , injetável	2.210	6.000
210	FR	Emulsão lipídica 20% com óleo de soja + triglicerídeo de cadeia média + óleo de oliva + óleo de peixe c/100 ml	180	1.000
211	FR	Emulsão lipídica 20%, MCT/LCT c/100 ml	116	500
212	CP	Enalapril (Maleato de) 10 mg, cp	1.690	5.000
213	SR	Enoxaparina sódica 20 mg/0,2 ml SC, seringa pré-preenchida com sist. de aplicação, injetável	2.990	8.000
214	SR	Enoxaparina sódica 40 mg/0,4 ml, SC, seringa pré-preenchida com sist. de aplicação, injetável	8.005	25.000
215	SR	Enoxaparina sódica 60 mg/0,6 ml SC, seringa pré-preenchida com sist. de aplicação, injetável	2.992	7.000
216	AP	Epinefrina 1 mg/ml c/1 ml , injetável	2.266	6.000
217	FA	Eritropoetina alfa Humana Recombinante 4.000 UI, injetável	320	2.000
218	FA	Eritropoetina alfa Humana Recombinante 10.000 UI, injetável	87	500
219	FA	Eritropoetina alfa Humana Recombinante 40.000 UI, injetável	40	400
220	FA	Ertapenem sódico 1 g , injetável	759	1.500
221	CP	Escitalopram (Oxalato de) 10 mg, cp	735	1.500
222	CP	Escitalopram (Oxalato de) 20 mg, cp	390	1.000
223	CP	Escopolamina butilbrometo 10 mg, cp	418	2.000
224	FR	Escopolamina butilbrometo 10 mg/ml c/20 ml, sol. oral	102	1.000
225	AP	Escopolamina butilbrometo 20 mg/ml c/01 ml, injetável	1.190	1.500
226	AP	Escopolamina butilbrometo 4 mg/ml + dipirona sódica 500 mg/ml, solução injetável	8,270	15.000
227	FR	Esmolol (Cloridrato de) 10 mg/ml c/10 ml -injetável	95	300
228	CP	Espironolactona 25 mg, cp	1.190	5.000
229	CP	Espironolactona 100 mg, cp	110	2.000
230	FA	Estreptoquinase 750.000 UI, injetável	00	200
231	CP	Estrogênios conjugados 0,625 mg, cp	56	500
232	AP	Etanolamina (Oleato de) 50 mg/ml c/02 ml , injetável	40	500
233	AP	Etomidato 2 mg/ml c/10 ml, injetável	100	300
234	CP	Femprocumona 3 mg, cp	50	500
235	DG	Fenazopiridina (Cloridrato de) 100 mg, drágea	75	800
236	FR	Fenilefrina (Cloridrato de) 10% c/05 ml, colírio	75	400

237	FR	Fenitoína (Cloridrato de) 20 mg/ml c/120 ml	00	100
238	AP	Fenitoína (Cloridrato de) 50 mg/ml c/05 ml, injetável	1.294	4.000
239	CP	Fenitoína (Cloridrato de) 100 mg	4.280	6.000
240	FR	Fenobarbital sódico 40 mg/ml, solução oral, frasco 20 ml	00	200
241	CP	Fenobarbital sódico 100 mg	131	1.000
242	AP	Fenobarbital sódico 100 mg/ml c/02 ml, injetável	500	1.000
243	FR	Fenoterol (Bromidrato de) 5 mg/ml c/20 ml, gotas	566	2.000
244	AP	Fentanila (Citrato de) 0,05 mg/ml c/02 ml, injetável	3.450	5.000
245	AP	Fentanila (Citrato de) 0,05 mg/ml c/ 10 ml, injetável	5.500	14.000
246	AP	Fentanila (Citrato de) 0,05 mg/ml c/05 ml, injetável	1.050	2.000
247	UN	Fentanila (Citrato de) 12 mcg, adesivo transdermico	NOVO	100
248	UN	Fentanila (Citrato de) 25 mcg, adesivo transdermico	00	100
249	UN	Fentanila (Citrato de) 50 mcg, adesivo transdermico	NOVO	100
250	UN	Fentanila (Citrato de) 100 mcg, adesivo transdermico	NOVO	100
251	CP	Fexofenadina (Cloridrato de) 60 mg	1.104	4.000
252	CP	Fexofenadina (Cloridrato de) 120 mg	1.190	4.000
253	FR	Fexofenadina (Cloridrato de) 6 mg/ml com 60 ml	00	100
254	FA	Filgrastim 300 mcg c/01 ml, injetável	312	1.500
255	AP	Fitomenadiona (Vit.K) 10mg/ml c/02 ml IV, injetável	50	700
256	AP	Fitomenadiona (Vit.K) 10mg/ml c/01 ml IM, injetável	600	2.000
257	AP	Fitomenadiona (Vit.K) 10 mg/ml c/01 ml IV, injetável	60	1.000
258	FA	Fluconazol 2 mg/ml c/100ml, injetável	462	3.000
259	CS	Fluconazol 150 mg, cápsula, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, nº do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e data de validade.	190	500
260	AP	Flumazenil 0,1 mg/ml c/05 ml, injetável	800	1.000
261	FR	Fluoresceína sódica 10 mg/ml (1%) c/03 ml, sol. oftálmica	171	600
262	FA	Fluoresceína sódica 20% c/05 ml, sol. Injetável	00	500
263	CS	Fluoxetina (Cloridrato de) 20 mg	1.020	2.000
264	CP	Folinato de cálcio 15 mg, cp	80	600
265	FA	Folinato de cálcio 50 mg, pó líofilo, injetável	1.021	3.000
266	FR	Folinato de cálcio, 10 mg/ml, frasco c/300 ml, injetável	00	500
267	SR	Fondaparinux sódico, 2,5 mg, seringa c/ 0,5 ml	190	2.000
268	SR	Fondaparinux sódico, 7,5 mg, seringa c/ 0,6 ml	00	500
269	CS	Formoterol (Fumarato de) + Budesonida 12 mcg + 400 mcg/dose, cápsula pó inalante c/ frasco inalador	430	3.000
270	FR	Formoterol (Fumarato de) + Budesonida 6/200 mcg spray, 120 doses	NOVO	100
271	CS	Formoterol (Fumarato de) 12 mcg c/ inalador	300	1.000
272	AP	Fosfato monobásico e dibásico de potássio 2 mEq/ml c/10 ml, injetável	632	2.000
273	FR	Fosfato de sódio (monobásico 16% + dibásico 6%) c/130 ml, enema	391	3.000
274	FR	Frutose 5% c/500 ml, sistema fechado	00	500
275	AP	Furosemida 10 mg/ml c/02 ml, injetável	6.412	25.000
276	CP	Furosemida 40 mg, cp	2.200	3.000
277	CP	Gabapentina 300 mg	1.950	4.000
278	FR	Gatifloxacino 3 mg/ml + Prednisolona (Acetato de) 10 mg/ml c/06 ml, sol. oftálmica	NOVO	100
279	FR	Gelatina fluida modificada (poligelina) 3,5% c/500 ml, injetável, sistema fechado	57	700
280	AP	Gentamicina 20 mg/ml c/01 ml, injetável	1.085	2.000
281	AP	Gentamicina 40 mg/ml c/02 ml, injetável	1.474	3.500
282	CP	Glibenclamida 5 mg, cp	60	1.000
283	FR	Glicerina 12%, clister, frasco 500 ml	807	1.500

2.4. INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

2.4.1. As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado. Mencionar o nome comercial, o nome do produto farmacêutico, de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem;

2.4.2. Os medicamentos cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23

de setembro de 1976.

2.4.3. Caso o registro esteja vencido, deverá ser apresentado uma cópia do registro vencido e das petições 1 e 2 de solicitação de renovação do registro. As cópias das petições somente serão consideradas quando apresentadas a ANVISA com no mínimo seis meses antes do vencimento do registro;

2.4.4. O licitante deverá apresentar para cada item cotado, quando solicitado, sob pena de desclassificação daquele item, juntamente com a sua Proposta de Preços, as seguintes informações:

2.4.4.1. Bula do medicamento, com o objetivo de verificar se o medicamento ofertado está de acordo com a especificação do item no edital, uma vez que não são solicitadas amostras dos medicamentos para essa finalidade;

2.4.4.2. Para medicamentos classificados como biológicos de acordo com a RDC nº 55 de 16 de dezembro de 2010 do Ministério de Saúde/ANVISA são obrigatórios o envio de cópia dos estudos / ensaios clínicos, realizado pelo fabricante, desenvolvidos com o uso do respectivo medicamento; estudos clínicos de fase III conduzidos para cada uma das indicações aprovadas em bula, publicados e indexados em publicações científicas internacionalmente reconhecidas pelos profissionais de saúde para comprovação de todas as indicações de bula.

2.4.5. A proposta deverá conter ainda:

2.4.5.1. Caso alguma etapa do processo de produção do medicamento cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar, obrigatoriamente, a empresa encarregada, bem como o procedimento realizado.

2.4.5.2. O licitante – matriz e/ou filial que cotar preço para os medicamentos relacionados na Portaria 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá apresentar cópia autenticada da Autorização especial concedida nos termos do artigo 2º da referida portaria;

2.4.5.3. O licitante que for empresa distribuidora de medicamentos relacionados na Portaria SVS/MS no 344/98, deverá apresentar cópia autenticada da Autorização Especial para a distribuição dos mesmos, bem como da empresa fabricante ou importadora, inclusive filial, se for o caso;

2.4.5.4. Número do Registro na ANVISA;

2.4.5.5. Quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o seu fracionamento na entrega.

2.4.6. O medicamento entregue deverá seguir a determinação do Serviço de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde, através da Portaria nº 2.814 de 29/05/1998;

2.4.7. Para as ofertas de medicamentos similares, as Licitantes deverão anexar às suas propostas os seguintes testes, realizados exclusivamente pelos centros habilitados pela ANVISA (REBLAS), em conformidade com a RDC n. 134/2003.

2.4.7.1. Para medicamentos de utilização por via que não seja oral, teste de equivalência farmacêutica;

2.4.7.2. Para medicamentos de utilização por via oral: teste de bioequivalência e teste de biodisponibilidade.

2.4.8. Os itens licitados que, eventualmente, sejam dispensados de quaisquer dos testes acima mencionados deverão ter a dispensa justificada com documentação hábil emitida pela ANVISA. Desempenho na utilização;

2.4.9. Os itens tidos como de referência ou genéricos deverão ter estas condições comprovadas com documentação hábil emitida pela ANVISA Registro no Ministério da Saúde – ANVISA.

2.4.10. De acordo com a RDC/ANVISA nº45, 12 de março de 2003, as Soluções Parenterais de Grande Volume SPGV deverão ter o sistema de infusão fechado, na qual durante todo o preparo e administração, não permite o contato da solução com o meio ambiente.

Solução Parenteral de Grande Volume são soluções injetáveis em base aquosa estéreis e apirogênicas acondicionadas em recipiente único com sistema fechado e capacidade de 100ml ou mais, esterilizadas terminalmente. Estão incluídas nesta definição as soluções para administração endovenosas, solução para irrigação e soluções para diálise peritoneal

2.4.11. Os medicamentos entregues em seringa preenchida deverão apresentar dispositivo de segurança que atenda a NR32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.4.12. Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado.

2.4.13. Em atenção à Portaria nº 1.377, de 09 de julho de 2013, do Ministério da Saúde que aprova os Protocolos de Segurança do Paciente, o Serviço de Anestesiologia do Hospital das Forças Armadas- HFA, solicita a padronização e inclusão em edital de licitações futuras que sejam adquiridos fármacos e anestésicos em embalagens estéreis e individualizadas.

2.4.14. **Itens 213, 214 e 215** - Enoxaparina 20mg/0,2mL, 40mg/0,4mL e 60mg/0,6mL. Seringa Preenchida. Deverão ser oferecidos na apresentação que possua trava de proteção, de acordo com a NR 32 do Ministério do Trabalho, que entrou em vigor em 18/11/2010. Deverão ter indicação em bula para tratamento da trombose venosa, profilaxia do tromboembolismo e no tratamento do infarto agudo do miocárdio com elevação do segmento ST, conforme parecer do chefe da Cardiologia do HFA (Parte nº 32/2015 - SAMED).

2.4.15. Caso nenhum dos fornecedores do certame apresente proposta de medicamentos na forma farmacêutica de comprimido com embalagem primária fracionável, poderá ser aceito a proposta do medicamento com embalagem primária não fracionável.

2.5. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA AMOSTRA:

2.5.1. Considerando a RDC nº 17 de 16 de abril de 2010, que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, caso necessário será solicitado amostras.

2.6. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.6.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades.

2.6.2. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

2.7. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.7.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelo chefe da Divisão de Farmácia deste Hospital, ratificada pela Diretoria Técnica de Saúde – DTS. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais medicamentos para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

2.7.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, incisos I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

2.8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

2.8.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental. Além de observar os seguintes critérios:

2.8.1.1. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.8.1.2. A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

2.8.1.3. Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa).

2.8.2. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

2.9. DA GARANTIA DO PRODUTO

2.9.1. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

2.10. DA VALIDADE DO PRODUTO

2.10.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

2.10.1.1. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 60% (cinquenta por cento) a partir da data de fabricação.

2.10.1.2. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

2.11. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

2.11.1. A aquisição dos medicamentos permitirá ao HFA absorver a demanda atual oriunda dos pacientes internados das Forças Armadas e seus dependentes.

2.11.2. Os medicamentos constantes do objeto em referência serão destinados à Seção Central de Abastecimento de Medicamentos, proporcionado auxílio e suporte ao tratamento médico dos pacientes do HFA, contribuindo para a cura das enfermidades, e traduzir-se-ão em economicidade aos cofres públicos na exata medida em que o almoxarifado juntamente com a Farmácia Hospitalar terão como distribuir tais medicamentos na quantidade suficiente para atendimento a demanda evitando desperdício e perdas.

2.11.3. Os bens especificados no PAM nº 2/2018/SCAMED são passíveis de definição objetiva e usual no mercado, classificados, portanto, como bens comuns nos termos do artigo 1º da lei 10.520/2002.

2.12. PRAZO PARA O FORNECIMENTO

2.12.1. O HFA não dispõe de estoque dos medicamentos solicitados, fazendo-se necessário a aquisição imediata em razão da grande demanda reprimida oriunda dos militares das Forças Armadas e seus Dependentes, Ministério da Defesa/HFA, Corpo Diplomático, Presidência da República e outros conveniados.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº. 10.520, de 2002 e do Decreto nº. 5.450, de 2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados do pedido, em parcela ÚNICA por empenho ordinário ou PARCELADA para empenho global, ambos enviados por e-mail. A aquisição será realizada de forma parcelada.

4.2. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço:

4.2.1. **Órgão Gerenciador:** HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - Setor HFA, s/nº, Sudoeste, Brasília/DF, Seção de Almoxarifado, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3361-0695, no horário compreendido entre 7h às 11:30hs e de 13hs às 15hs .

4.2.2. Órgãos Participantes:

4.2.2.1. **160064 - COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA-MEX/DF** - SGAN QUADRA 902/904 - Brasília-DF, CEP: 70790020, Segunda a quinta-feira, das 9:30 às 11:30hs e das 13:30 às 16:00 horas, sexta-feira de 8:00 às 11:30hs. Telefone: 3424-1008;

4.2.2.2. **160062 - CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO - MEX/DF** - AV DUQUE DE CAXIAS - S/Nº, SETOR MILITAR URBANO - Brasília-DF - CEP 70630901, no horário de 09h00min às 17h00min;

4.2.3. A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação do setor responsável.

4.2.4. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.3. A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação do setor responsável.

4.4. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.5. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

4.6. Caberá à Seção de Recebimento de Materiais com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos medicamentos, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos medicamentos conforme as especificações do edital.

4.7. O recebimento dos medicamentos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.7.1. Provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias da data de entrega, para posterior comprovação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas;

4.7.2. Definitivamente, por conferência das especificações exigidas no edital e, no verso das notas fiscais ou notas de simples remessa será colocado carimbo com dizeres DECLARO QUE O MATERIAL FOI ACEITO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, datado e assinado pelo Solicitante e pela Comissão de Recebimento de Material; e

4.7.3. O medicamento poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas.

4.8. O recebimento dos medicamentos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, na proposta e em tudo que couber, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9. Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- 4.9.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.10. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.
- 4.11. Caberá à Seção de Recebimento de Materiais com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos medicamentos, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.
- 4.12. O objeto deve atender às especificações constantes do item 1.1 (Especificações) acima, com a observância das seguintes prescrições:
- 4.12.1. Estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;
- 4.12.2. Estar em perfeitas condições de uso;
- 4.12.3. Apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almoxarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;
- 4.12.4. O recebimento não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade e durabilidade do material fornecido;
- 4.12.5. Será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor;
- 4.12.6. Havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pelo Almoxarifado do HFA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 4.12.7. Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.
- 4.13. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc.
- 4.14. Relativamente ao disposto no presente item aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 4.15. Os medicamentos deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos mesmos pela Seção Central de Abastecimento de Medicamentos.
- 4.16. A garantia será somente a do fabricante.
- 4.17. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados e/ou trocados em até 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para o HFA.
- 4.18. Após esse período, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para estoque do bem, o CONTRATADO deverá substituir o mesmo por outro equivalente com prazo de validade mais prolongado, arcando com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições.
- 4.19. O medicamento entregue deverá seguir a determinação do Serviço de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde, através da Portaria nº. 2.814 de 29/05/1998.
- 4.20. Os medicamentos termolábeis deverão ser entregues em caixas de isopor contendo um termômetro para verificação da temperatura. Esta temperatura será aferida no ato da entrega que deverá estar de acordo com o estabelecido pelo fabricante na embalagem do medicamento.
- 4.21. Os medicamentos com embalagens violadas, suspeitos de contaminação e/ou com Frasco-ampola/ ampolas quebrados serão devolvidos a Empresa.
5. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do

objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.3. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - HFA, por até 2 (dois) anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ANEXO II – MODELO ATA

**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

Pregão Eletrônico SRP nº 57/2018

Processo Administrativo Nº 60550.016640/2018-74

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado(a) pelo Sr **JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA**, nomeado(a), publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 12 de junho de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2017, publicada no Diário Oficial nº ____ de ____/____/2016, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material de consumo de Saúde (Medicamentos) para o Seção Central de Abastecimento de Medicamentos - SCAMED do Hospital das Forças Armadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Un	Qtd.	Valor Un	Prazo garantia/ validade
1							
2							
3							
4						

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de/...../..... a/...../....., não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Municipal, Distrital ou Estadual que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem mediante anuência do HFA.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **CINQUENTA** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA (**DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**).

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, tanto para o HFA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme tabela abaixo (**DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**):

ÓRGÃO	Item	UF	Especificação	Quant	TOTAL DE ADESÕES
HFA	1	UNID		50	100
	2	UNID		500	1000
	3	UNID		20000	40000
	4

4.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, __de _____ de 2018.

Pelo HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS:

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela EMPRESA:

Representante Legal
Testemunhas:

ANEXO III – MODELO DO TERMO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO

**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

CONTINUAÇÃO DO VERSO DA NOTA DE EMPENHO (NE) nº xx, NOS TERMOS DO ART. 62 DA LEI Nº 8.666/1993

TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO, referente ao Processo Administrativo nº 60550.016640/2018-74, que fazem entre si A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA DEFESA e a EMPRESA xxxxxxxx, CNPJ nº xxx.xxx/0001-xx

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Aquisição de Material de consumo de Saúde (Medicamentos) para o Seção Central de Abastecimento de Medicamentos - SCAMED, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A entrega e dos critérios de aceitação do objeto são aqueles previstas no item 4 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Do preço e as condições de pagamento são aqueles previstos no item 2 da Ata de Registro de Preços e no Edital (item 15).

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

Das sanções Administrativas e do controle de execução são aquelas previstas nos itens 9 e 10 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

5. CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Os direitos e as responsabilidades das partes são aquelas previstas nos itens 5 e 6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO E DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA NA LICITAÇÃO.

A rescisão contratual rege-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Obriga-se o Adjudicatário a manter todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas que, lido e achado conforme, é parte integrante da NE nº _____, como seu apenso, na data do seu aceite.

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Substitutivo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Aceite do Adjudicatário:

Concordo com as condições expressas nas cláusulas, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, indicadas nesta Nota de Empenho.

_____ Assinatura e carimbo	Data ____/____/____ (Dentro do prazo de validade da Ata)
-------------------------------	---

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE ITENS ACEITOS

**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

A

SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2018**

Prezados Senhores

Estamos cotando os itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento ao Hospital das Forças Armadas, de acordo com o disposto No Decreto 7.893 de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

Razão social: CNPJ:

Banco: Agência: Conta:

Praça de pagamento: Contato:

Fone: Fax: e-mail:

Item	OBJETO	Nº REGISTRO ANVISA (SE FOR O CASO)	UND	LOCAL ENTREGA	QTD TOTAL	PREÇO (R\$) (DESONERADO ICMS)	PERC ICMS (%)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	(DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM CONTENDO FABRICANTE, MARCA E MODELO).			HFA (Brasília-DF)				
				ÓRGÃOS PARTICIPANTES				
		2					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS DO SRP Nº XX/2018 (R\$)								

DETALHES DA PROPOSTA

Validade da proposta: _____ dias.

Prazo de entrega do objeto: Até _____ Dias

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

CIDADE/ESTADO, _____ de _____ de 2018.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

□

Brasília - DF, 14 de novembro de 2018.

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2018-SRP-HFA (Processo Nº 60550.016640/2018-74)

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico SRP: Compras - Habilitação Simplificada - Híbrido
Atualização: Maio/2017



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 14/11/2018, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1293299** e o código CRC **B50018B5**.